

**LEI Nº 2.186, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.013

**Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins o Capim Dourado.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins o Capim Dourado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**  
Governador do Estado